



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

INDICAÇÃO Nº 452/2023

AUTOR: EDNALDO FRAGAS DA SILVA - QUATIZINHO

Senhor Presidente

Aprovado por unanimidade

Em Sessão de

28/11/2023

De acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis e depois de ouvido o Soberano Plenário, solicito a V. Exa., que seja encaminhado expediente Prefeito Municipal com cópia a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, mostrando a necessidade de instituir a Lei nº 14.624/23 Dispõe sobre o uso do cordão de girassol como identificação de deficiências ocultas), no âmbito do município de Nova Xavantina MT.

JUSTIFICATIVA

Essa nossa indicação tem como principal justificativa o fato de atender o cumprimento da Lei nº 14.624/23, que formaliza o uso da fita com desenhos de girassóis como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas. As deficiências ocultas ou invisíveis são aquelas não percebidas de imediato, cito como exemplo, autismo, Parkinson, surdez, ansiedade, depressão entre outras. Embora possam não ser visíveis para outras pessoas, isso não significa que suas necessidades sejam menos importantes. Sabe-se, que essa lei prevê atendimento com prioridade em diversos estabelecimentos, por isso, a necessidade de identificação dessas pessoas. Assim, peço o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação desta nossa indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Nova Xavantina-MT, 28 de novembro de 2023.

Ednaldo Fragas

EDNALDO FRAGAS DA SILVA - QUATIZINHO

Vereador

Adriano
Adriano L. da Silva
Vereador

Paulo
Paulo C. Trindade
Vereador

Ivan
Ivan Martins da Silva
Vereador